DECRETO Nº 160, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

"Estabelece regras para que a Secretaria de Cultura e Turismo organize a praça de alimentação das festividades do aniversário da Cidade.

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 4º do Código Tributário Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidas as regras para exploração do Parque Juca Mulato, no período de 24 a 27 de outubro de 2019, durante as atividades do aniversário da cidade de Itapira.

§ 1º. A Praça de Alimentação contará com 07 (sete) vagas para instalação de barracas, trailers ou similares, para venda de gêneros alimentícios, doces, variedades, bebidas, milho e sorvete, as quais serão distribuídas da seguinte forma:

- 02 vagas para bebidas;
- 03 vagas para alimentação;
- 01 vaga para churros/crepes; e
- 01 vaga para variedades.

§ 2º. As barracas e trailers deverão ser desmontados logo após o fim das atividades do dia 27/10/2019.

Art. 2º Os interessados em explorar esses espaços deverão estar quites com a Secretaria Municipal de Fazenda e cadastrados junto ao Município e a Vigilância Sanitária.

§ 1º. Poderão se inscrever trailers, Food Trucks e barracas que estejam em plenas condições de uso.

§ 2º. As barracas deverão ter balcão e fechamento nos fundos.

Art. 3º As ARTs e os Alvarás de Bombeiro ficam sob a responsabilidade dos barraqueiros e proprietários de trailers e similares.

Art. 4º Todos os pontos, independente do segmento, serão comercializados no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) o metro quadrado por dia;

Art. 5º Fica proibida a venda ou sublocação dos espaços por qualquer dos integrantes da Praça de Alimentação.

Parágrafo único - Todo procedimento de venda dos respectivos espaços serão realizados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 6º O procedimento de escolha dos pontos se dará em reunião pública na Casa da Cultura "João Torrecillas Filho", no dia **16/10/2019 às 15h00**.

Art. 7º Os representantes de cada segmento serão sorteados e após o sorteio as vagas serão escolhidas pela ordem da inscrição geral de ambulantes, realizada através do site da Prefeitura Municipal de Itapira www.itapira.sp.gov.br.

§ 1º. Serão sorteados, conforme a disponibilidade, suplentes para todas as vagas disponíveis na respectiva Praça de Alimentação.

§ 2º. A ordem de classificação dos suplentes se dará pelo número de inscrição junto ao Departamento de Fiscalização e Postura.

§ 3º. O titular terá até o dia **22/10/2019** para providenciar o pagamento do valor total do seu respectivo ponto, através de boleto bancário gerado pelo Departamento de Fiscalização e Postura e o recurso será destinado ao Fundo Municipal de Turismo.

Art. 8º Cada participante deverá comunicar, após a escolha do seu respectivo ponto, a carga de energia necessária para seu pleno funcionamento.

Parágrafo único. A energia será fornecida pelo Município de Itapira.

Art. 9º No caso de suplentes que venham assumir vagas na Praça de Alimentação, o pagamento de 60% (sessenta por cento) de seu valor deverá ser pago até o dia **23/10/2019**, através de boleto bancário gerado pelo Departamento de Fiscalização e Postura e o recurso será destinado ao Fundo Municipal de Turismo.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 15 de outubro de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS
COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS